PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 23/11/2026

HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: *www.portaldecompraspublicas.com.br*

ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: Até às 8h59min, do dia 23/11/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS VEICULARES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADA À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionados veiculares, com o fornecimento de peças, destinada à frota oficial do Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

A sessão virtual do presente edital de Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, no dia **23 de novembro de 2026**, às **9 horas**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 8 horas e 59 minutos do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites *www.portaldecompraspublicas.com.br* e *www.portao.rs.gov.br/licitacoes*.

A coordenação deste Pregão estará a cargo do Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 641/2026.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente edital, a contratação futura e parcelada, dos serviços de mão de

obra para manutenção em equipamentos de ar condicionados veiculares, com o fornecimento de peças, destinada à frota oficial do Município.

1.1.1 - Considera-se **PEÇAS** para este edital:

a) Peças Originais: Peças produzidas pelo mesmo fabricante que fornece para a linha de montagem dos veículos, comercializadas no mercado de reposição sob a marca do próprio fabricante da peça (e não da montadora) através de distribuidores e comerciantes do ramo. Devem ser novas, de primeiro uso, sendo expressamente vedado o fornecimento de peças remanufaturadas, recondicionadas ou de reuso.

b) Peças de Primeira Linha (ou de Qualidade Equivalente): Peças novas e de primeiro uso, fabricadas por empresas certificadas e reconhecidas no mercado automobilístico, que atendam rigorosamente às mesmas especificações técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e dimensões exigidos pelas montadoras, operando como alternativa de desempenho equivalente às peças originais. Não serão aceitas peças de marcas consideradas de 'segunda linha', de baixo desempenho ou sem certificação de qualidade.

Parágrafo Primeiro: É vedado à licitante o fornecimento de quaisquer peças em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

1.1.2 - Considera-se como **MÃO DE OBRA** para este edital:

a) Mão de obra mecânica especializada na manutenção de ar condicionados em automóveis, caminhões, ônibus, vans e máquinas pesadas, instalação de equipamentos, consertos em geral, manutenção e reparos para o correto funcionamento dos sistemas de refrigeração e aquecimento, montagem e desmontagem para troca de peças.

1.2 - A licitante deverá prestar os serviços com corpo técnico devidamente habilitado, assim como, equipamentos e ferrramentas adequadas e tudo o mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos mesmos.

1.3 - Serviços executados pela licitante, compreendidos como reparos, montagens e instalações, estarão cobertos de garantia pelo período mínimo de 90 dias;

1.4 - As peças (originais ou genuínas) usadas nas manutenções dos veículos estarão cobertas de garantia pelo período mínimo de 3 meses.

1.5 - Por motivo de mal-uso dos equipamentos, caso houver, o Município informará, por endereço eletrônico (e-mail), o motivo do retrabalho e a causa, onde a licitante tomará as devidas providências.

1.6 - A frota oficial do Município está subdividida em lotes, que seguem:

LOTE 1 - MÁQUINAS PESADAS:
-Retroescavadeira Randon modelo RD406 ano 2018;
-Retroescavadeira JCB 3CX ano 2021;
-Retroescavadeira JCB 3CX ano 2022;

-Retroescavadeira JCB 4CX ano 2022;
-Retroescavadeira LiuGong modelo 766A ano 2024;
-Motoniveladora Caterpillar modelo 120K ano 2012;
-Motoniveladora Caterpillar modelo 120K ano 2010;
-Motoniveladora Case modelo MOT-845B ano 2014;
-Escavadeira JCB JS130 ano 2024;
-Trator John Deere modelo 5070E ano 2024;
-Trator Massey Fergunson modelo 5710 ano 2023;

LOTE 2 - ÔNIBUS e VANS
-Ônibus Volkswagen 15.190 EOD E. HD ORE ano 2014/2014;
-Ônibus Volkswagen 15.190 EOD E. HD ORE ano 2018/2019;
-Ônibus Volkswagen Gran Midi ano 2022/2022;
-Ônibus Volkswagen COMIL SVELTO U 2021/2022;
-Ônibus Volkswagen Mascarello ano 2020/2020;
-Ônibus Volkswagen neobus 8.180E ano 2025/2026;
-Ônibus Volkswagen neobus th plus fr ano 2026/2027;
-Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2014/2014;
-Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2014/2015;
-Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2015/2016;
-Micro-ônibus Mercedes Sprinter 515 Viaturem ano 2017/2018;
-Micro-ônibus Mercedes Sprinter 416 Viaturem ano 2022/2022;
-Micro-ônibus Mercedes Sprinter 516 A4 ano 2022/2022;
-Micro-ônibus Mercedes Sprinter 517 A4 ano 2024/2025;
-Ônibus Iveco Mascarello ano 2023/2023;
-Ônibus Volare W8 ESC ano 2005/2006;
-Ônibus Volare 4x4 ano 2022/2023;
-Ônibus Volare WL EO ano 2016/2017;
-Ônibus Volare WL EO ano 2018/2018;
-Ônibus Volare V8L EO ano 2017/2018;
-Ônibus Volare V8L EO ano 2018/2019;
-Ônibus Volare W8 ON ano 2005/2006;
-Van Ford Transit 350L ano 2011/2011;
-Van Ford Transit 350L ano 2012/2012;
-Van Iveco Daily City 3813 ano 2005/2006;
-Van Renault L1H1 ano 2019/2020;
-Van Fiat Ducato Maxicargo ano 2011/2012;
-Van Fiat Ducato MC TCA Mic ano 2014/2015; e
-Van Fiat Ducato MC Sitne ano 2015/2016.

LOTE 3 - VEÍCULOS LEVES
-Automóvel Volkswagen Gol 1.6 Power ano 2005/2006;
-Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2012/2013;
-Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2011/2012;
-Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2008/2009;
-Automóvel Volkswagen Gol 1.6 Power ano 2012/2013;
-Automóvel Volkswagen Saveiro 1.8 ano 2001/2002;

-Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2005/2006;
-Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2010/2011;
-Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2008/2009;
-Automóvel Volkswagen Kombi ano 2002;
-Automóvel Volkswagen Kombi ano 1996;
-Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2009;
-Automóvel Volkswagen Parati 1.6 City ano 2005;
-Automóvel Volkswagen Parati 1.6 ano 2013;
-Automóvel Volkswagen Parati ano 2009/2010;
-Automóvel Volkswagen Parati ano 2008/2008;
-Automóvel Fiat Siena Attract 1.0 ano 2017/2018;
-Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2013/2014;
-Automóvel Fiat Palio Attrac ano 2013/2014;
-Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2018;
-Automóvel Fiat Doblô 1.8 Flex ano 2007/2008;
-Automóvel Fiat Doblô 1.8 Flex ano 2011;
-Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2017/2018;
-Automóvel Fiat Doblô WLX 1.8 ano 2009;
-Automóvel Chevrolet Meriva ano 2006;
-Automóvel Chevrolet Spin 1.8 ano 2014;
-Automóvel Chevrolet Spin 1.8 ano 2016;
-Automóvel Chevrolet Spin ano 2022/2023;
-Automóvel Chevrolet Corsa ano 2001;
-Automovel Chevrolet Onix ano 2022/2023;
-Automóvel Chevrolet Prisma ano 2008;
-Automóvel Chevrolet Onix ano 2018/2019;
-Automóvel Kia Bongo UK2500HD ano 2022;
-Automóvel Furgão Pegeout ano 2023/2023; e
-Automóvel Citroën Aircross ano 2018/2019.
-Automovel Chevrolet Onix 1.0 ano 2026;
-Automóvel Chevrolet Spin 1.8 AT ano 2026;
-Automóvel Chevrolet Montana T ano 2026/2027;
-Automóvel Fiat Toro Endur AT 1.3 ano 2026;
-Automóvel Fiat Toro Endur AT 1.3 ano 2026.

LOTE 4 - CAMINHÕES
-Caminhão Volkswagen 16.170BT ano 1994/1995;
-Caminhão Volkswagen 9.170 DRC ano 2019/2020;
-Caminhão Volkswagen 9.170 DRC ano 2022/2023;
-Caminhão Volkswagen 31.320 CRM 6X4 ano 2024/2025;
-Caminhão Volkswagen 27.260 CRM 6x4 ano 2024/2025;
-Caminhão Volkswagen 18.260 CRM 4X2 ano 2025/2026;
-Caminhão Iveco Eurocargo 170E22 ano 2011/2011;
-Caminhão Iveco Tector 170E28 ano 2022/2022;
-Caminhão Iveco Tector 170E30SID AUT ano 2022/2023;
-Caminhão Ford Cargo 2428E ano 2011/2011;
-Caminhão Mercedes LA 1113 ano 1971;

-Caminhão Mercedes 709 ano 1990/1990;
-Caminhão Mercedes ATRON 2729K 6X4 ano 2014/2014; e
-Caminhão Mercedes ACCELO ano 2020/2020.

1.7 - A contratação pretendida está dubdividida em lotes e possuem as seguintes especificações:

LOTE 1 (máquinas pesadas), conforme edital.	
Descrição	
Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de máquinas pesadas. Mão de obra (até **780 horas**)	Disponível: **R$140.860,20** **R$/H** = R$180,59
Materiais/Peças	R$150.000,00
LOTE 2 (ônibus e vans), conforme edital.	
Descrição	
Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de ônibus e vans. Mão de obra (até **1.200 horas**)	Disponível: **R$211.200,00** **R$/H** = R$176,00
Materiais/Peças	R$265.000,00
LOTE 3 (veículos leves), conforme edital.	
Descrição	
Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de veículos leves. Mão de obra (até **1.000 horas**)	Disponível: **R$119.000,00** **R$/H** = R$119,00
Materiais/Peças	R$155.000,00
LOTE 4 (caminhões), conforme edital.	
Descrição	
Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de caminhões. Mão de obra (até **780 horas**)	Disponível: **R$80.854,80** **R$/H** = R$103,66
Materiais/Peças	R$140.000,00

1.8 - Estarão aptas a participação do certame, as licitantes que ofertarem o percentual de deconto mínimo de:

LOTE 1 (máquinas pesadas), conforme edital.		**Desconto**
Descrição		Mínimo 15,62%
Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de máquinas pesadas. Mão de obra (até 780 horas) - Disponível: R$140.860,20	H = R$180,59	
Materiais/Peças	R$150.000,00	
LOTE 2 (ônibus e vans), conforme edital.		Mínimo 16,08%
Descrição		
Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de ônibus e vans. Mão de obra (até 1.200 horas) - Disponível: R$211.200,0	H = R$176,00	
Materiais/Peças	R$265.000,00	
LOTE 3 (veículos leves), conforme edital.		Mínimo 15,20%
Descrição		
Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de veículos leves.	H = R$119,00	

Mão de obra (até 1.000 horas) - Disponível: R$119.000,00		
Materiais/Peças	R$155.000,00	
LOTE 4 (caminhões), conforme edital.		
Descrição		
Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de caminhões. Mão de obra (até 780 horas) - Disponível: R$80.854,80	H = R$103,66	Mínimo 17,02%
Materiais/Peças	R$140.000,00	

1.9 - Os serviços, ora licitados, serão realizados pela licitante em atendimento as especificações técnicas e demais orientações estabelecidas pelo Município, constantes no *Termo de Referência - Anexo I*.

Observação:

- Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei n° 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

2 - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - Da Execução:

2.1.1 - Para a prestação dos serviços, objeto do presente edital, a licitante obriga-se a:

2.1.1.1 - Disponibilizar oficina estruturada e apta à execução destes, de acordo com as especificações do Município, mesmo em serviços de socorro sem limite de distância, e quantas vezes forem necessárias;

2.1.1.2 - Realizar os serviços mediante emprego de técnicos treinados em área específica;

2.1.1.3 - Assumir toda e qualquer despesa eventual de guincho para o deslocamento dos veículos até a sua sede;

2.1.1.4 - Executar os serviços contratados somente com a prévia autorização do Município;

2.1.1.5 - Encaminhar ao responsável pela gestão da frota oficial ou equipe mecânica do Município, o orçamento dos serviços e peças necessárias para o conserto dos veículos, respeitado o prazo de até 48 horas, contadas do recebimento da solicitação emitida pelo Município;

2.1.1.6 - Constar nas avaliações de manutenções e/ou orçamentos dos veículos:

a) Número da Solicitação de Serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, diagnóstico detalhado do estado do veículo;

b) Previsão do número de horas para realização da mão de obra e valor total;

c) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 2 dias úteis. Caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso e justificativa, se autorizado pelo Município;

Observação:

Serão enviados, pelo Município, junto com o veículo:

a) Lista de defeitos contendo a descrição dos mesmos, feita pelo servidor;

b) Parecer da equipe mecânica;

2.1.1.7 - Iniciar a manutenção dos veículos no prazo de até 24 horas, contados da data em que o responsável pela gestão da frota oficial ou equipe mecânica do Município devolver a avaliação e a Solicitação de Serviços com a devida autorização. Os envios das avaliações também deverão ser feitos no prazo de até 24 horas, por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

2.1.1.8 - Incluir na execução dos respectivos serviços, o fornecimento de pessoal e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários;

2.1.1.9 - Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

2.1.1.10 - Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

2.1.1.11 - Sujeitar, à fiscalização do Município, todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não os aceitar, caso não se encontrem em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades;

2.1.1.12 - Providenciar, de forma imediata, os reparos necessários dos veículos e/ou substituição das peças em até 24 horas, correndo por sua conta as despesas decorrentes;

2.1.1.13 - Ceder ao Município, na conclusão dos serviços, as peças substituídas para o devido descarte;

2.1.1.14 - Descrever no orçamento o código das peças de reposição para a mais rápida procura e identificação perante a pesquisa que será realizada pelo Município. Não contendo ou sendo observado o código errado das respectivas peças, o orçamento será devolvido para retificação do orçamento.

2.1.1.15 - Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos produzidos em virtude dos serviços de manutenção, comprovando a existência de Licença de Operação/LO, expedida por órgão ambiental, conforme Resolução do CONSEMA n° 372/2018.

Observação:

Para todos os efeitos, a Licença de Operação deverá ser apresentada pela proponente, em vigor, junto aos documentos de habilitação exigidas no processo licitatório.

2.1.1.16 - O Município, para aprovar os orçamentos, poderá solicitar novos valores e/ou consultar Softwares de pesquisas de preços no mercado nacional e/ou regional, bem como sites públicos ou privados que possuam idoneidade.

Parágrafo Primeiro: Não havendo discordância do valor da peça orçada pelo Município, a contratada deverá mandar para nova análise, no prazo de até 24 horas, um novo orçamento em formato PDF ou a nota fiscal de compra do produto para a comprovação de seu custo.
Parágrafo Segundo: Na análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o Município considerará os valores unitários de cada item ofertado, onde havendo discordância de valores, estes serão reenviados à contratada para a devida retificação no prazo de até 24 horas, e passarão por nova avaliação.

2.1.1.17 - A licitante apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da Solicitação de Serviço emitida pelo Município, no Almoxarifado Central, sito a Rua 9 de Outubro, 229, centro, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração, podendo ainda enviá-la para o e-mail *frotas@portao.rs.gov.br*.

2.1.1.18 - Havendo a necessidade de contato com o CONTRATANTE, na execução dos serviços, este poderá se dar através do telefone (51) 3500-4238.

2.2 - Do Recebimento:

2.2.1 - Quando da execução dos serviços, o Município receberá provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com as especificações do orçamento apresentado;

2.2.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo Município, os serviços com especificações diferentes das contidas nesse edital e seu Termo de Referência - Anexo I;

2.2.3 - Verificada a desconformidade dos serviços executados, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.2.4 - Os serviços executados pela licitante serão fiscalizados pelo órgão fiscalizador do Município, em consonância com a secretaria municipal solicitante, podendo determinar sua paralisação, caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos e neste caso, a intervenção, far-se-á mediante a aplicação de sanções.

2.2.5 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante vencedora, que responderá única e integralmente pela execução, na formada legislação em vigor.

2.2.6 - O recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme o caso, observará o que dispõe o artigo 140 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

2.2.7 - A licitante prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.8 - A licitante manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no instrumento editalício.

2.2.9 - A licitante responsabiliza-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

3 - DO DESCONTO OFERTADO:

3.1 - No percentual de desconto proposto pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, ora licitados, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

4 - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento dos serviços prestados em cada momento pela licitante será efetuado no prazo de até 30 dias, contados de sua conclusão, mediante comprovação do órgão fiscalizador do Município;

4.2 - O pagamento se dará mediante depósito bancário, vinculado ao CNPJ do tomador, devendo os dados estarem contidos no corpo da Nota Fiscal-e;

4.3 - A Nota Fiscal-e, emitida em nome do Município e acompanhada da Solicitação de Serviços, deverá ser entregue no Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro. A Nota Fiscal-e poderá ser enviada para o e-mail *frotas@portao.rs.gov.br*;

4.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei.

5 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

5.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2 - As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

5.3 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

5.3.1 - Deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.4 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

5.3.5 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1 - As propostas financeiras deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado o disposto no item 7, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da Sessão Pública.

6.1.1 - A licitante declarada vencedora do certame deverá encaminhar a proposta financeira ajustada ao lance vencedor, no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro, por meio exclusivo do sistema eletrônico.

6.1.2 - Os documentos de habilitação poderão ser enviados pela licitante vencedora em fase posterior ao envio da proposta financeira ajustada ao lance vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o disposto no item 8 deste edital.

6.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

6.2.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1.1 - Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame.

6.2.1.2 - Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

6.2.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital.

6.2.4 - Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.2.7 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/21.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em Lei e neste edital.

6.4 - Outros eventuais documentos complementares à proposta e a habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro.

7 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1 - O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 - As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa dos serviços ofertados e a indicação do percentual desconto ofertado, englobando a tributação, os custos de execução/entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste edital:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.2 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.3 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 **- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.2.6 - Nos moldes da declaração conjunta constante no **Anexo III**:

a) Declaração, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

b) Declaração, sob as penalidades da Lei, em cumprimento do disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Observação:

I) Será verificado junto à Fazenda Municipal de Portão a existência de débitos pelo licitante arrematante;

II) Caso esteja em débitos com o Município de Portão, será considerado inabilitado;

III) Será aberto o prazo legal para regularização do débito pelos licitantes beneficiados pela Lei Complementar 123/2006.

8.1.3 **- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou

por meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Justiça correspondente a sua sede, com prazo de emissão não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4 - **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.4.1 - Prova de regularidade ambiental, mediante a apresentação da Licença de Operação/LO, válida, conforme resolução CONSEMA nº 372/2018, comprovando a destinação adequada de resíduos.

8.1.5 - **OUTROS DOCUMENTOS:**

8.1.5.1 - Comprovação em atendimento a distância de deslocamento máxima de 20 km, definido no item 9.1 - "a", do presente edital.

Observação:

- Os documentos constantes nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no que couber, a critério da licitante, poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF;

- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

- A assinatura de qualquer documento necessário para este certame poderá ser realizada por meio eletrônico qualificado, que é aquela que utiliza certificado digital, mediante a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. O documento com a assinatura digital pela plataforma *gov.br* tem a mesma validade de um documento com assinatura física, devendo ser utilizado o sistema de validação disponibilizado no site *https://validar.iti.gov.br/* a fim de conferir a sua autenticidade.

8.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 - A habilitação deverá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

8.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.5.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (*www.portaldatransparencia.gov.br*).

8.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9 - O licitante será convocado para manifestação prévia a sua desclassificação.

8.10 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.

8.13 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.14 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.15 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.17 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DAS VEDAÇÕES:

9.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como aquelas estabelecidas a uma distância de deslocamento superior a 20 km da sede do Município, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, tendo em vista a economicidade dos custos de locomoção e eficiência na fiscalização;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404/76, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 - Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 - O licitante poderá participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5.3.2 deste edital.

10.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 - Iniciada a Sessão Pública, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem percentuais de desconto considerados inexequíveis ou que permanecerem inferiores ao estabelecido pelo Município, constantes no subitem 1.8 deste edital;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada.

11.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

I - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

II - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

III - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,10% (dez centésimos por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

V - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

VI - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12 - DO MODO DE DISPUTA:

12.1 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 6 e 11.

12.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na Sessão Pública, durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da Sessão Pública.

12.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

12.5 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.5 e 6.2.6 deste edital.

13.1.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n° 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% a proposta de maior desconto.

13.1.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de maior desconto será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta superior àquela considerada, até então, de maior desconto, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta superior à de maior desconto, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

13.1.3 - O disposto na alínea "a" não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior desconto inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

13.2 - Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver regulamento);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187/2009.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá dar início a fase de negociação, pelo sistema eletrônico, com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2 - A resposta a negociação e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Pregoeiro.

14.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15 - DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 8, enviados nos termos do item 6.1.2, todos deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

15.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade expedido por advogado legalmente constituído pela licitante, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4 - A beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências

para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.6 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16 - DOS RECURSOS:

16.1 - Caberá recurso, no prazo de 3 dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

16.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

17.1 - Até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, para tanto os interessados deverão:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça recursal assinada por sócio, ou pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

17.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br.*

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 dias úteis anteriores a data designada para abertura da Sessão Pública, e deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

17.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.10 - Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 17.1 “a” e “b”.

18 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

18.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

19.1 - Esgotados todos os prazos recursais e depois de adjudicada a licitação, a Administração, no prazo de até 10 dias, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, da Lei Federal n° 14.133/2021.

19.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 19.1 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

19.7 - Para os casos em que a contratação tiver como objeto a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, e/ou a prestação imediata do serviço contratado, e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, a Solicitação de compra (ordem de compra ou seu instrumento equivalente) possuirá a mesma força jurídica que o instrumento contratual, substituindo o respectivo documento.

19.7.1 - Entende-se como entrega imediata aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento.

20 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

20.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% e máximo de 30% do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

20.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2.

20.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município à licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b” será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2, a licitante vencedora será intimada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a licitante vencedora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - É admitida a reabilitação da licitante vencedora perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.2 exigirá, como condição de reabilitação da licitante vencedora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10 - O presente edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br* e no site do Município *www.portao.rs.gov.br* e também poderá ser lido ou obtida cópia no Setor de Licitações, situado na Rua 9 de Outubro, 229, Centro, Portão/RS, CEP: 93.180-000, pelo e-mail *licitacao@portao.rs.gov.br* ou ainda pelo telefone: (51) 3500-4200, nos dias úteis, no horário das 8h às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

21.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.15 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

21.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.17 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: *www.portao.rs.gov.br* e no site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

21.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.20 - Para atender a seus interesses, o Município de Portão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n° 14.133/21.

21.21 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.22 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Portão/RS.

21.23 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):
a) Anexo I - Termo de Referência.
b) Anexo II - Modelo de Proposta Financeira.
c) Anexo III - Modelo de declaração conjunta.

d) Anexo IV - Minuta de Contrato.
e) Anexo V - Minuta Ata de Registro de Preços.

Portão/RS, 23 de outubro de 2026.

ALEXANDRE TAKEO SATO:65787439015
Assinado de forma digital por ALEXANDRE TAKEO SATO:65787439015
Dados: 2026.10.23 12:10:48 -03'00'

Edital analisado e apto para sua publicação.
Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato

DELMAR HOFF:26886081004
Assinado de forma digital por DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2026.10.23 12:10:26 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/

Município de Portão - Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG
Necessidade da Administração: Contratação de serviços mecânicos especializados em ar condicionado, com o fornecimento de peças, para veículos da frota oficial do Município de Portão.

SOLICITAÇÕES Nº:
2026/3727; 2026/3728; 2026/3729; 2026/3730; 2026/3734; 2026/3735; 2026/3736; 2026/3737.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, dos serviços mecânicos especializados em ar condicionado, com o fornecimento de peças para veículos da frota oficial.

A contratação pretendida está subdividida em lotes e possuem as seguintes especificações:

Descrição		Qtd /R$
Lote 01 – Máquinas pesadas		
01	Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de máquinas pesadas.	780 horas **H**=R$187,00
02	Peças para ar condicionado de máquinas pesadas.	R$150.000,00
Lote 02 – Ônibus e vans		
01	Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de ônibus e vans.	1.200 horas **H**=R$157,00
02	Peças para ar condicionado de ônibus e vans.	R$265.000,00
Lote 03 – Veículos leves		
01	Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de veículos leves.	1.000 horas **H**=R$119,00
02	Peças para ar condicionado de veículos leves.	R$155.000,00
Lote 04 – Caminhões		
01	Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de caminhões	780 horas **H**=R$99,00
02	Peças para ar condicionados de caminhões	R$140.000,00

A frota oficial do Município está subdividida em lotes, que seguem:

LOTE 1 - MÁQUINAS PESADAS:

-Retroescavadeira Randon modelo RD406 ano 2018;
-Retroescavadeira JCB 3CX ano 2021;
-Retroescavadeira JCB 3CX ano 2022;

-Retroescavadeira JCB 4CX ano 2022;
-Retroescavadeira LiuGong modelo 766A ano 2024;
-Motoniveladora Caterpillar modelo 120K ano 2012;
-Motoniveladora Caterpillar modelo 120K ano 2010;
-Motoniveladora Case modelo MOT-845B ano 2014;
-Escavadeira JCB JS130 ano 2024;
-Trator John Deere modelo 5070E ano 2024;
-Trator Massey Fergunson modelo 5710 ano 2023;

LOTE 2 - ÔNIBUS e VANS

-Ônibus Volkswagen 15.190 EOD E. HD ORE ano 2014/2014;
-Ônibus Volkswagen 15.190 EOD E. HD ORE ano 2018/2019;
-Ônibus Volkswagen Gran Midi ano 2022/2022;
-Ônibus Volkswagen COMIL SVELTO U 2021/2022;
-Ônibus Volkswagen Mascarello ano 2020/2020;
-Ônibus Volkswagen neobus 8.180E ano 2025/2026;
-Ônibus Volkswagen neobus th plus fr ano 2026/2027;
-Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2014/2014;
-Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2014/2015;
-Ônibus Mercedes OF 1519 R.ORE ano 2015/2016;
-Micro-ônibus Mercedes Sprinter 515 Viaturem ano 2017/2018;
-Micro-ônibus Mercedes Sprinter 416 Viaturem ano 2022/2022;
-Micro-ônibus Mercedes Sprinter 516 A4 ano 2022/2022;
-Micro-ônibus Mercedes Sprinter 517 A4 ano 2024/2025;
-Ônibus Iveco Mascarello ano 2023/2023;
-Ônibus Volare W8 ESC ano 2005/2006;
-Ônibus Volare 4x4 ano 2022/2023;
-Ônibus Volare WL EO ano 2016/2017;
-Ônibus Volare WL EO ano 2018/2018;
-Ônibus Volare V8L EO ano 2017/2018;
-Ônibus Volare V8L EO ano 2018/2019;
-Ônibus Volare W8 ON ano 2005/2006;
-Van Ford Transit 350L ano 2011/2011;
-Van Ford Transit 350L ano 2012/2012;
-Van Iveco Daily City 3813 ano 2005/2006;
-Van Renault L1H1 ano 2019/2020;
-Van Fiat Ducato Maxicargo ano 2011/2012;
-Van Fiat Ducato MC TCA Mic ano 2014/2015; e
-Van Fiat Ducato MC Sitne ano 2015/2016.

LOTE 3 - VEÍCULOS LEVES

-Automóvel Volkswagen Gol 1.6 Power ano 2005/2006;
-Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2012/2013;
-Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2011/2012;
-Automóvel Volkswagen Gol 1.6 ano 2008/2009;

-Automóvel Volkswagen Gol 1.6 Power ano 2012/2013;
-Automóvel Volkswagen Saveiro 1.8 ano 2001/2002;
-Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2005/2006;
-Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2010/2011;
-Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2008/2009;
-Automóvel Volkswagen Kombi ano 2002;
-Automóvel Volkswagen Kombi ano 1996;
-Automóvel Volkswagen Saveiro 1.6 ano 2009;
-Automóvel Volkswagen Parati 1.6 City ano 2005;
-Automóvel Volkswagen Parati 1.6 ano 2013;
-Automóvel Volkswagen Parati ano 2009/2010;
-Automóvel Volkswagen Parati ano 2008/2008;
-Automóvel Fiat Siena Attract 1.0 ano 2017/2018;
-Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2013/2014;
-Automóvel Fiat Palio Attrac ano 2013/2014;
-Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2018;
-Automóvel Fiat Doblô 1.8 Flex ano 2007/2008;
-Automóvel Fiat Doblô 1.8 Flex ano 2011;
-Automóvel Fiat Doblô Essence ano 2017/2018;
-Automóvel Fiat Doblô WLX 1.8 ano 2009;
-Automóvel Chevrolet Meriva ano 2006;
-Automóvel Chevrolet Spin 1.8 ano 2014;
-Automóvel Chevrolet Spin 1.8 ano 2016;
-Automóvel Chevrolet Spin ano 2022/2023;
-Automóvel Chevrolet Corsa ano 2001;
-Automovel Chevrolet Onix ano 2022/2023;
-Automóvel Chevrolet Prisma ano 2008;
-Automóvel Chevrolet Onix ano 2018/2019;
-Automóvel Kia Bongo UK2500HD ano 2022;
-Automóvel Furgão Pegeout ano 2023/2023; e
-Automóvel Citroën Aircross ano 2018/2019.
-Automovel Chevrolet Onix 1.0 ano 2026;
-Automóvel Chevrolet Spin 1.8 AT ano 2026;
-Automóvel Chevrolet Montana T ano 2026/2027;
-Automóvel Fiat Toro Endur AT 1.3 ano 2026;
-Automóvel Fiat Toro Endur AT 1.3 ano 2026.

LOTE 4 - CAMINHÕES

-Caminhão Volkswagen 16.170BT ano 1994/1995;
-Caminhão Volkswagen 9.170 DRC ano 2019/2020;
-Caminhão Volkswagen 9.170 DRC ano 2022/2023;
-Caminhão Volkswagen 31.320 CRM 6X4 ano 2024/2025;
-Caminhão Volkswagen 27.260 CRM 6x4 ano 2024/2025;
-Caminhão Volkswagen 18.260 CRM 4X2 ano 2025/2026;
-Caminhão Iveco Eurocargo 170E22 ano 2011/2011;
-Caminhão Iveco Tector 170E28 ano 2022/2022;

-Caminhão Iveco Tector 170E30SID AUT ano 2022/2023;
-Caminhão Ford Cargo 2428E ano 2011/2011;
-Caminhão Mercedes LA 1113 ano 1971;
-Caminhão Mercedes 709 ano 1990/1990;
-Caminhão Mercedes ATRON 2729K 6X4 ano 2014/2014; e
-Caminhão Mercedes ACCELO ano 2020/2020.

Considera-se **PEÇAS** para este Termo:

a) *Peças Originais*: Peças produzidas pelo mesmo fabricante que fornece para a linha de montagem dos veículos, comercializadas no mercado de reposição sob a marca do próprio fabricante da peça (e não da montadora) através de distribuidores e comerciantes do ramo. Devem ser novas, de primeiro uso, sendo expressamente vedado o fornecimento de peças remanufaturadas, recondicionadas ou de reuso.

b) *Peças de Primeira Linha (ou de Qualidade Equivalente)*: Peças novas e de primeiro uso, fabricadas por empresas certificadas e reconhecidas no mercado automobilístico, que atendam rigorosamente às mesmas especificações técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e dimensões exigidos pelas montadoras, operando como alternativa de desempenho equivalente às peças originais. Não serão aceitas peças de marcas consideradas de 'segunda linha', de baixo desempenho ou sem certificação de qualidade.

Parágrafo Primeiro: É vedado à Contratada o fornecimento de quaisquer peças em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo.

Considera-se como **MÃO DE OBRA** para este Termo:

Serviço mecânicos especializados em manutenção de ar condicionado para os veículos da frota oficial do município:
Mão de obra destinada à manutenção de ar condicionado em automóveis, caminhões, ônibus, vans e máquinas pesadas, instalação de equipamentos, consertos em geral, manutenção e reparos para o correto funcionamento dos sistemas de refrigeração e aquecimento, montagem e desmontagem para troca de peças.

Observação:

A empresa deverá prestar os serviços com corpo técnico devidamente habilitado, assim como, equipamentos e ferramentas adequadas e tudo o mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos mesmos.

Serviços executados pela contratada, compreendidos como reparos, montagens e instalações, estarão cobertos de garantia pelo período mínimo de 90 dias;

As peças (originais ou genuínas) usadas nas manutenções dos veículos estarão cobertas de garantia pelo período mínimo de 3 meses.

Por motivo de mal-uso dos equipamentos, caso houver, o Município informará por endereço eletrônico (e- mail) o motivo do retrabalho e causa onde a contratada tomará as devidas providências.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção a todos os usuários (colaboradores, pacientes e estudantes), a ausência de manutenção nos sistemas de climatização dos veículos oficiais gera prejuízo à saúde pública, visto que favorece a proliferação de fungos e bactérias. Essa falha também resulta em insalubridade no ambiente de trabalho, pois os motoristas oficiais e demais indivíduos que utilizam o serviço público ficam expostos a temperaturas extremas durante a execução de suas rotinas, comprometendo a ergonomia, a segurança viária e as normas de medicina do trabalho. Além disso, a falta de carga de gás, troca de filtros e reparo em compressores pode inutilizar componentes de alto custo dos veículos, gerando prejuízos financeiros permanentes ao erário municipal e a degradação do patrimônio público

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas em *serviço mecânico de ar condicionado com o fornecimento de peças*, conforme as especificações contidas nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Distância Geográfica: Poderão participar interessados estabelecidos a uma distância de deslocamento inferior a 20 km da sede do Município, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, visando a economicidade dos custos de locomoção e eficiência na fiscalização.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

- Disponibilizar oficina estruturada e apta à execução destes, de acordo com as especificações do Município, mesmo em serviços de socorro sem limite de distância, e quantas vezes forem necessárias;

- Realizar os serviços mediante emprego de técnicos treinados em área específica;

- Assumir toda e qualquer despesa eventual de guincho para o deslocamento dos veículos até a sua sede;

- Executar os serviços contratados somente com a prévia autorização do Município;

- Encaminhar ao responsável pela gestão da frota oficial ou equipe mecânica do Município, o orçamento dos serviços e peças necessários para o conserto dos veículos, respeitado o prazo de até 48 horas, contadas do recebimento da solicitação emitida pelo Município;

- Iniciar a manutenção dos veículos no prazo de até 24 horas, contados da data em que o responsável pela gestão da frota oficial ou equipe mecânica do Município devolver a avaliação e a Solicitação de Serviços com a devida autorização. Os envios das avaliações também deverão ser feitos no prazo de até 24 horas, por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

- Constar nas avaliações de manutenções e/ou orçamentos dos veículos:

a) Número da Solicitação de Serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, diagnóstico detalhado do estado do veículo;

b) Previsão do número de horas para realização da mão de obra e valor total;

c) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 2 dias úteis. Caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso e justificativa, se autorizado pelo Município;

Observação:

Será enviada pelo Município, junto com o veículo:

I) Lista de defeitos contendo a descrição dos mesmos, feita pelo servidor;

II) Parecer da equipe mecânica;

- Incluir na execução dos respectivos serviços, o fornecimento de pessoal e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários;

- Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

- Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

- Sujeitar, à fiscalização do Município, todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não os aceitar, caso não se encontrem em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades;

- Providenciar, de forma imediata, os reparos necessários dos veículos e/ou substituição das peças em até 24 horas, correndo por sua conta as despesas decorrentes;

- Ceder ao Município, na conclusão dos serviços, as peças substituídas para o devido descarte;

- Descrever no orçamento o código das peças de reposição para a mais rápida procura e identificação perante a pesquisa que será realizada pelo Município. Não contendo ou sendo observado o código errado das respectivas peças, o orçamento será devolvido para retificação do orçamento.

- A contratada deverá se responsabilizar pela destinação adequada dos resíduos produzidos em virtude dos serviços de manutenção, comprovando a existência de Licença de Operação/LO, expedida por órgão ambiental, conforme Resolução do CONSEMA n° 372/2018.

- Para todos os efeitos, a Licença de Operação deverá ser apresentada pela proponente, em vigor, junto aos documentos de habilitação exigidas no processo licitatório.

Observação:

O Município, para aprovar os orçamentos, poderá solicitar novos valores e/ou consultar Softwares de pesquisas de preços no mercado nacional e/ou regional, bem como sites públicos ou privados que possuam idoneidade.

Parágrafo Primeiro: Não havendo discordância do valor da peça orçada pelo Município, a contratada deverá mandar para nova análise, no prazo de até 24 horas, um novo orçamento em formato PDF ou a nota fiscal de compra do produto para a comprovação de seu custo.

Parágrafo Segundo: Na análise dos orçamentos apresentados pela contratada, o Município considerará os valores unitários de cada item ofertado, onde havendo discordância de valores, estes serão reenviados a contratada para a devida retificação no prazo de até 24 horas, e passarão por nova avaliação.

A Contratada apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da Solicitação de Serviço emitida pela Administração, no Almoxarifado Central, sito a Rua 9 de Outubro, 229, centro, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração, podendo ainda enviá-la para o e-mail *frotas@portao.rs.gov.br*.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão da NotaFiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços

conforme solicitado.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor, que deverá informar em Nota Fiscal o número da Solicitação de Serviço ou instrumento hábil (Nota de Empenho ou Contrato) e os seus dados bancários.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado pelo Município no prazo de até 30 dias, contados da emissão da nota fiscal.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da execução dos serviços pelo órgão fiscalizador do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade orientada através de Parecer Jurídico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$710.000,00** (setecentos e dez mil reais), sendo o valor global de peças, e **R$530.480,00** (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta reais) valor total de horas de prestação de serviços.

Lote		Qtd /R$
Lote 01 – Máquinas pesadas		
01	Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de máquinas pesadas.	780 horas **H**=R$187,00
02	Peças para ar condicionado de máquinas pesadas.	R$150.000,00
Lote 02 – Ônibus e vans		
01	Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de ônibus e vans.	1.200 horas **H**=R$157,00
02	Peças para ar condicionado de ônibus e vans.	R$265.000,00
Lote 03 – Veículos leves		
01	Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de veículos leves.	1.000 horas **H**=R$119,00
02	Peças para ar condicionado de veículos leves.	R$155.000,00
Lote 04 – Caminhões		
01	Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de caminhões	780 horas **H**=R$99,00
02	Peças para ar condicionados de caminhões	R$140.000,00
	Total de Peças	**R$710.000,00**
	Total de Serviços	**R$ 530.480,00**

Para chegar nessas quantidades e valores, foram utilizadas como referência cotações

oficiais, solicitadas a fornecedores desse mesmo objeto, juntamente com os valores licitados nos processos licitatórios anteriores mediante a memória de cálculo presente no Estudo Técnico Preliminar, e por meio de pesquisa realizada junto a site especializados em Preços Públicos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:
339039190000000 - Manutenção e conservação de veículos
339030390000000 - Material para manutenção de veículos

Portão/RS, 28 de agosto de 2026.

MÁRIO SÉRGIO STRÖHER PADILHA
Gerente de Trânsito e Frota Municipal

ANEXO II

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2026

DATA DA ABERTURA: 23/11/2026

HORÁRIO: 9 horas

Licitante:	
Endereço:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Telefone:	
e-mail:	

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do presente edital e seus anexos, em sua modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de n° 70/2026, referente a prestação dos serviços de mão de obra para manutenção de ar condicionados veiculares, com o fornecimento de peças, destinada à frota oficial do Município, em atendimento à nova Lei de Licitações, de n° 14.133/21.

Abaixo nossa proposta financeira:

LOTE 1 (máquinas pesadas), conforme edital.		**Desconto**
Descrição		..%
Mão de obra (até 780 horas)	H = R$180,59	
Materiais/Peças	R$150.000,00	
LOTE 2 (ônibus e vans), conforme edital.		..%
Descrição		
Mão de obra (até 1.200 horas)	H = R$176,00	
Materiais/Peças	R$265.000,00	
LOTE 3 (veículos leves), conforme edital.		..%
Descrição		
Mão de obra (até 1.000 horas)	H = R$119,00	
Materiais/Peças	R$155.000,00	
LOTE 4 (caminhões), conforme edital.		..%
Descrição		
Mão de obra (até 780 horas)	H = R$103,66	
Materiais/Peças	R$140.000,00	

Validade da Proposta: Conforme edital.

Forma de pagamento: Conforme edital.
Prazo de entrega: Conforme edital.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezados Senhores,

Nós abaixo-assinados, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 70/2026, declaramos junto ao Pregoeiro do Município de Portão que:

(__) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei n° 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(__) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos.

(__) cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no edital.

(__) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(__) inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(__) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

(__) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV, do artigo 63 da Lei n° 14.133/21.

(__) não nos enquadramos nas vedações previstas no art. 14 da Lei n° 14.133/21.

…(Município), … de de 2026.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° .../2026

MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS VEICULARES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADA À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DA CONTRATADA AO CONTRATANTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob n° 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, Centro, inscrito no CPF sob n° 268.860.810-04 e CI n° 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação dos serviços de manutenção equipamentos de ar condicionados veiculares, com o fornecimento de peças, destinada à frota oficial do Município, nas condições do edital e seus anexos, constante do processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico de n° ../2026, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 1.416/22, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e EXECUÇÃO:

1 - Do Objeto:

1.1- Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionados veiculares, com o fornecimento de peças, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, destinada à frota oficial do Município. Será respeitado pelas partes o percentual de desconto mínimo de **..% (..... por cento)**, sobre os valores de peças e mão de obra/hora, conforme disposto no subitem 1.7, deste instrumento.

1.1.1 - Considera-se **PEÇAS** para este Contrato:

a) Peças Originais: Peças produzidas pelo mesmo fabricante que fornece para a linha de montagem dos veículos, comercializadas no mercado de reposição sob a marca do próprio fabricante da peça (e não da montadora) através de distribuidores e comerciantes do ramo. Devem ser novas, de primeiro uso, sendo expressamente vedado o fornecimento de peças remanufaturadas, recondicionadas ou de reuso.

b) Peças de Primeira Linha (ou de Qualidade Equivalente): Peças novas e de primeiro uso, fabricadas por empresas certificadas e reconhecidas no mercado automobilístico, que atendam rigorosamente

às mesmas especificações técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e dimensões exigidos pelas montadoras, operando como alternativa de desempenho equivalente às peças originais. Não serão aceitas peças de marcas consideradas de 'segunda linha', de baixo desempenho ou sem certificação de qualidade.

Parágrafo Primeiro: É vedado à CONTRATADA, o fornecimento de quaisquer peças em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.1.2 - Considera-se como **MÃO DE OBRA** para este Contrato:

a) Mão de obra mecânica especializada na manutenção de ar condicionados em automóveis, caminhões, ônibus, vans e máquinas pesadas, instalação de equipamentos, consertos em geral, manutenção e reparos para o correto funcionamento dos sistemas de refrigeração e aquecimento, montagem e desmontagem para troca de peças.

1.2 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços com corpo técnico devidamente habilitado, assim como, equipamentos e ferrramentas adequadas e tudo o mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos mesmos.

1.3 - Serviços executados pela CONTRATADA, compreendidos como reparos, montagens e instalações, estarão cobertos de garantia pelo período mínimo de 90 dias;

1.4 - As peças (originais ou genuínas) usadas nas manutenções dos veículos estarão cobertas de garantia pelo período mínimo de 3 meses.

1.5 - Por motivo de mal-uso dos equipamentos, caso houver, o CONTRATANTE informará, por endereço eletrônico (e-mail), o motivo do retrabalho e a causa, onde a CONTRATADA tomará as devidas providências.

1.6 - Os serviços e o fornecimento de peças, firmados entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, contemplam o(s) seguinte(s) Lote(s):

LOTE ..
.....

1.7 - O(s) lote(s), objeto da contratação pretendida, possuem as seguintes especificações:

Lote	Descrição	R$/Hora	R$/Total
...	Serviços especializados em manutenção de ar condicionado de, num total de até ... horas.	R$...	Até R$...
	Peças para ar condicionado de		Até R$...

1.8 - Os serviços, ora licitados, serão realizados pela CONTRATADA em atendimento as especificações técnicas e demais orientações estabelecidas pelo CONTRATANTE, constantes no *Termo de Referência - Anexo I*, do instrumento editalício

1.9 - Havendo a necessidade de contato com o CONTRATANTE, na execução dos serviços, este poderá se dar através do telefone (51) 3500-4238.

Observação:

- Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei n° 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

2 - Da Execução:

2.1 - Para a prestação dos serviços, ora contratados, a CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 - Disponibilizar oficina estruturada e apta à execução destes, de acordo com as especificações do CONTRATANTE, mesmo em serviços de socorro sem limite de distância, e quantas vezes forem necessárias;

2.1.2 - Realizar os serviços mediante emprego de técnicos treinados em área específica;

2.1.3 - Assumir toda e qualquer despesa eventual de guincho para o deslocamento dos veículos até a sua sede;

2.1.4 - Executar os serviços contratados somente com a prévia autorização do CONTRATANTE;

2.1.5 - Encaminhar ao responsável pela gestão da frota oficial ou equipe mecânica do CONTRATANTE, o orçamento dos serviços e peças necessárias para o conserto dos veículos, respeitado o prazo de até 48 horas, contadas do recebimento da solicitação emitida pelo CONTRATANTE;

2.1.6 - Constar nas avaliações de manutenções e/ou orçamentos dos veículos:

a) Número da Solicitação de Serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, diagnóstico detalhado do estado do veículo;

b) Previsão do número de horas para realização da mão de obra e valor total;

c) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 2 dias úteis. Caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso e justificativa, se autorizado pelo CONTRATANTE;

Observação:

Será enviada pelo CONTRATANTE, junto com o veículo:

a) Lista de defeitos contendo a descrição dos mesmos, feita pelo servidor;

b) Parecer da equipe mecânica;

2.1.7 - Iniciar a manutenção dos veículos no prazo de até 24 horas, contados da data em que o responsável pela gestão da frota oficial ou equipe mecânica do CONTRATANTE devolver a avaliação e a Solicitação de Serviços com a devida autorização. Os envios das avaliações também deverão ser feitos no prazo de até 24 horas, por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

2.1.8 - Incluir na execução dos respectivos serviços, o fornecimento de pessoal e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários;

2.1.9 - Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

2.1.10 - Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

2.1.11 - Sujeitar, à fiscalização do CONTRATANTE, todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não os aceitar, caso não se encontrem em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades;

2.1.12 - Providenciar, de forma imediata, os reparos necessários dos veículos e/ou substituição das peças em até 24 horas, correndo por sua conta as despesas decorrentes;

2.1.13 - Ceder ao CONTRATANTE, na conclusão dos serviços, as peças substituídas para o devido descarte;

2.1.14 - Descrever no orçamento o código das peças de reposição para a mais rápida procura e identificação perante a pesquisa que será realizada pelo CONTRATANTE. Não contendo ou sendo observado o código errado das respectivas peças, o orçamento será devolvido para retificação do orçamento.

2.1.15 - Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos produzidos em virtude dos serviços de manutenção, comprovando a existência de Licença de Operação/LO, expedida por órgão ambiental, conforme Resolução do CONSEMA n° 372/2018.

2.1.16 - O CONTRATANTE, para aprovar os orçamentos, poderá solicitar novos valores e/ou consultar Softwares de pesquisas de preços no mercado nacional e/ou regional, bem como sites públicos ou privados que possuam idoneidade.

Parágrafo Primeiro: Não havendo discordância do valor da peça orçada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá mandar para nova análise, no prazo de até 24 horas, um novo orçamento em formato PDF ou a nota fiscal de compra do produto para a comprovação de seu custo.

Parágrafo Segundo: Na análise dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE considerará os valores unitários de cada item ofertado, onde havendo discordância de valores, estes serão reenviados à CONTRATADA para a devida retificação no prazo de até 24 horas, e passarão por nova avaliação.

2.1.17 - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da Solicitação de Serviço

emitida pelo CONTRATANTE, no Almoxarifado Central, sito a Rua 9 de Outubro, 229, centro, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE, podendo ainda enviá-la para o e-mail *frotas@portao.rs.gov.br*.

2.1.18 - Havendo a necessidade de contato com o CONTRATANTE, na execução dos serviços, este poderá se dar através do telefone (51) 3500-4238.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR e REAJUSTE:

2.1 - Do Valor:

2.1.1 - Pela prestação dos serviços, ora contratados, a CONTRATADA perceberá o valor global de até R$ (.....), respeitado os valores dispostos na Cláusula Primeira.

2.1.2 - No percentual de desconto proposto pela CONTRATADA estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objetos deste instrumento, incluindo custos com transporte, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2 - Do Reajuste:

2.2.1 - O percentual de desconto pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do contrato, salvo em condições previstas no disposto no Art. 124, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento dos serviços prestados em cada momento, pela CONTRATADA, será efetuado no prazo de até 30 dias, contados de sua conclusão, mediante comprovação do órgão fiscalizador do CONTRATANTE;

3.2 - O pagamento se dará mediante depósito bancário, vinculado ao CNPJ do tomador, devendo os dados estarem contidos no corpo da Nota Fiscal-e;

3.3 - A Nota Fiscal-e, emitida em nome do CONTRATANTE e acompanhada da Solicitação de Serviços, deverá ser entregue no Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro. A Nota Fiscal-e poderá ser enviada para o e-mail *frotas@portao.rs.gov.br*;

3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei.

3.5 - As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato será de até 12 meses, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao disposto no art. 107 da Lei n° 14.133/21. No caso de assinaturas eletrônicas, a data de início da vigência será a da última assinatura digital efetuada.

4.2 - No caso de ocorrer a prorrogação do contrato previsto na alínea 4.1 supra, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Quando da execução dos serviços, o CONTRATANTE receberá provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com as especificações do orçamento apresentado;

5.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo CONTRATANTE, os serviços com especificações diferentes das contidas no edital e seu Termo de Referência - Anexo I;

5.3 - Verificada a desconformidade dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

5.4 - Os serviços executados pela CONTRATADA serão fiscalizados pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE, em consonância com a secretaria municipal solicitante, podendo determinar sua paralisação, caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos e neste caso, a intervenção, far-se-á mediante a aplicação de sanções.

5.5 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução, na formada legislação em vigor.

5.6 - O recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme o caso, observará o que dispõe o artigo 140 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

5.7 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

5.8 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no instrumento editalício.

5.9 - A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falso exigido para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/13.

6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% e máximo de 30% do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

6.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2.

6.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6 - A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12 - É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

6.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 6.1 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.14 - Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada CONTRATADA.

6.15 - A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da demais:

7.1.1 - Solicitar à CONTRATADA a execução do objeto ora contratado, após o recebimento da Solicitação de Serviços ou instrumento hábil (Empenho e/ou Contrato);

7.1.2 - Proporcionar à CONTRATADA, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto, ora contratado, consoante estabelece a Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores;

7.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

7.1.4 - Rejeitar os serviços, ora contratados, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do presente instrumento;

7.1.5 - Designar servidor para acompanhar a execução dos serviços, ora contratados;

7.1.6 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, ora contratado;

7.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais:

7.2.1 - Executar o objeto contratual observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

7.2.2 - Dar início a execução dos serviços, ora contratados, a contar da data pactuada pelas partes;

7.2.3 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 horas;

7.2.4 - Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, a execução do objeto ora contrato;

7.2.5 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, ora contratados, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.2.6 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das Leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.2.7 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

7.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no Art. 125, da Lei n° 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;

7.2.9 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Ademais, constituem obrigações e responsabilidades das partes, aquelas constantes do Projeto Básico - Anexo I do instrumento editalício.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - Constituirão motivos para extinção do presente contrato aqueles previstos no Art. 137 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - A extinção do presente contrato poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei n° 14.133/21.

Parágrafo Único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

9.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria.

9.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9.4 - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização estabelecida.

9.5 - Se a CONTRATADA não atender, no prazo de 48 horas, à notificação de serviço impugnado ou notificação de material rejeitado, será assegurada à FISCALIZAÇÃO a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades previstas e sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização.

9.6 - A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após notificação, qualquer empregado, tarefeiro, subordinado, seu ou de subcontratado e que, a critério do CONTRATANTE, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO:

10.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente instrumento, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado mediante disposto no Art. 124 e seguintes, da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e do contrato administrativo a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Portão/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, excluídos qualquer outro por mais privilégio que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133/2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8°, §2°, da Lei n° 12.527/2011, combinado com o Art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n° 7.724/2012.

14.2 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e contratados, rubricam e assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor e forma devidamente homologados pelas partes e na presença de tuas testemunhas abaixo qualificadas.

Portão/RS, ... de de 2026.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:
Nome:

Aprovado para formalização.
Procuradoria-Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato

ANEXO V

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° …/2026.

Aos … dias do mês de …… de 2026, foram registrados em Ata as quantidades e os preços das empresas vencedoras na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico de n° ../2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação, futura e parcelada, dos serviços de manutenção em equipamentos de ar condicionados veiculares, com o fornecimento de peças, destinados à frota oficial do Município, modo a atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as especificações constantes do Processo Administrativo, assim como todas as obrigações e condições descritas no edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

FORNECEDOR:		
LOTE		**Desconto**
Descrição	R$/Total	..%
Mão de obra (até horas)	R$...../hora = R$.....	
Materiais/Peças	R$.....	

1. VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de … de …… de 2026, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - Para a prestação dos serviços, ora registrados, a detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a:

2.1.1 - Disponibilizar oficina estruturada e apta à execução destes, de acordo com as especificações da Administração, mesmo em serviços de socorro sem limite de distância, e quantas vezes forem necessárias;

2.1.2 - Realizar os serviços mediante emprego de técnicos treinados em área específica;

2.1.3 - Assumir toda e qualquer despesa eventual de guincho para o deslocamento dos veículos até a sua sede;

2.1.4 - Executar os serviços registrados somente com a prévia autorização da Administração;

2.1.5 - Encaminhar ao responsável pela gestão da frota oficial ou equipe mecânica da Administração, o orçamento dos serviços e peças necessárias para o conserto dos veículos, respeitado o prazo de até 48 horas, contadas do recebimento da solicitação emitida pela Administração;

2.1.6 - Constar nas avaliações de manutenções e/ou orçamentos dos veículos:

a) Número da Solicitação de Serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, diagnóstico detalhado do estado do veículo;

b) Previsão do número de horas para realização da mão de obra e valor total;

c) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 2 dias úteis. Caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso e justificativa, se autorizado pela Administração;

Observação:

Serão enviados, pela Administração, junto com o veículo:

a) Lista de defeitos contendo a descrição dos mesmos, feita pelo servidor;

b) Parecer da equipe mecânica;

2.1.7 - Iniciar a manutenção dos veículos no prazo de até 24 horas, contados da data em que o responsável pela gestão da frota oficial ou equipe mecânica da Administração devolver a avaliação e a Solicitação de Serviços com a devida autorização. Os envios das avaliações também deverão ser feitos no prazo de até 24 horas, por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

2.1.8 - Incluir na execução dos respectivos serviços, o fornecimento de pessoal e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários;

2.1.9 - Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

2.1.10 - Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

2.1.11 - Sujeitar, à fiscalização da Administração, todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não os aceitar, caso não se encontrem em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades;

2.1.12 - Providenciar, de forma imediata, os reparos necessários dos veículos e/ou substituição das peças em até 24 horas, correndo por sua conta as despesas decorrentes;

2.1.13 - Ceder à Administração, na conclusão dos serviços, as peças substituídas para o devido descarte;

2.1.14 - Descrever no orçamento o código das peças de reposição para a mais rápida procura e identificação perante a pesquisa que será realizada pela Administração. Não contendo ou sendo observado o código errado das respectivas peças, o orçamento será devolvido para retificação do orçamento.

2.1.15 - Responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos produzidos em virtude dos

serviços de manutenção, comprovando a existência de Licença de Operação/LO, expedida por órgão ambiental, conforme Resolução do CONSEMA n° 372/2018.

2.1.16 - A Administração, para aprovar os orçamentos, poderá solicitar novos valores e/ou consultar Softwares de pesquisas de preços no mercado nacional e/ou regional, bem como sites públicos ou privados que possuam idoneidade.

Parágrafo Primeiro: Não havendo discordância do valor da peça orçada pela Administração, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá mandar para nova análise, no prazo de até 24 horas, um novo orçamento em formato PDF ou a nota fiscal de compra do produto para a comprovação de seu custo.

Parágrafo Segundo: Na análise dos orçamentos apresentados pela detentora da Ata de registro de Preços, a Administração considerará os valores unitários de cada item ofertado, onde havendo discordância de valores, estes serão reenviados à detentora da Ata de Registro de Preços para a devida retificação no prazo de até 24 horas, e passarão por nova avaliação.

2.1.17 - A detentora da Ata de Registro de Preços apresentará a Nota Fiscal-e acompanhada da Solicitação de Serviço emitida pela Administração, no Almoxarifado Central, sito a Rua 9 de Outubro, 229, centro, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Administração, podendo ainda enviá-la para o e-mail *frotas@portao.rs.gov.br*.

2.1.18 - Havendo a necessidade de contato com a Administração, na execução dos serviços, este poderá se dar através do telefone (51) 3500-4238.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento dos serviços prestados em cada momento pela detentora da Ata de Registro de Preços será efetuado no prazo de até 30 dias, contados de sua conclusão, mediante comprovação do órgão fiscalizador da Administração;

3.2 - O pagamento se dará mediante depósito bancário, vinculado ao CNPJ do tomador, devendo os dados estarem contidos no corpo da Nota Fiscal-e;

3.3 - A Nota Fiscal-e, emitida em nome da Administração e acompanhada da Solicitação de Serviços, deverá ser entregue no Almoxarifado Central, na Rua 9 de Outubro, 229, centro. A Nota Fiscal-e poderá ser enviada para o e-mail *frotas@portao.rs.gov.br*;

3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei.

4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - Constituem ainda, obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além das demais previstas:

4.1.1 - Cumprir integralmente a proposta apresentada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.2 - Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.3 - Reparar, sem ônus para a Administração, qualquer material/peça em desacordo com o solicitado, empregado na execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - Constituem ainda, obrigações da Administração, além das demais previstas:

5.1.1 - Emitir ordens de fornecimento conforme necessidade;

5.1.2 - Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas;

5.1.3 - Fiscalizar a execução do objeto.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas em lei, mediante solicitação formal e comprovação.

6.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a detentora:

a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;

b) incorrer em atraso na execução de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;

c) falir ou dissolver-se;

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A existência desta Ata não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens registrados.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação vigente.

Portão/RS, … de …… de 2026.